

**PROCESSO
LICITATÓRIO**

**PREGÃO
ELETRÔNICO**

027/2025

007/2025

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

007/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CUMARU/PE

OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUMARU E
FUNDOS MUNICIPAIS,**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 1.840.699,62 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e nove
reais e sessenta e dois centavos)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/12/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (Exceto os itens 88 e 102)

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025

O **MUNICÍPIO DE CUMARU/PE**, torna público, por meio do(a) Gestor(a), no exercício das atribuições legais, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda na Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUMARU E FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com objeto licitado, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrada junto a plataforma **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Exceto os itens **88 e 102** – ampla concorrência).*
- 3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre

o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 a 8.13 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*
- 5.1.2. *Marca;*
- 5.1.3. *Quantidade cotada*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. *O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes,

informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio admitido pela administração.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. **Item necessário para contratações que sejam obrigatório o conhecimento do local** - *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.9.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Órgão Contratante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.9.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 8.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

9.9. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal no 14.133/21.

9.10. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.2.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.2.5. fraudar a licitação
- 11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.3.1. advertência;
 - 11.3.2. multa;
 - 11.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.
- 12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 13.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cumaru/PE, 03 de dezembro de 2025

Anthony Eduardo Francisco
Agente de Contratação

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUMARU E FUNDOS MUNICIPAIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO; Material caixa plástico; Material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3 ; Cor : azul.	R\$ 4,50	120	Unidades	R\$ 540,00
2	ALFINETE COM CABEÇA ; Material: haste em aço niquelado; Cabeça: Tipo arredondado em poliestireno; Modelo: Tipo push pin; Cor: diversas; Medida padrão de mercado: comprimento mínimo de 10mm; Caixa contendo 100 alfinetes.	R\$ 6,37	160	Caixas	R\$ 1.019,20
3	"ALFINETE - utilizado para marcação em costuras e trabalhos manuais em geral, Alfinete para costura utilizado em diversos tipos tecidos, adequado para tecidos médios e pesado. Composição: 100% Aço Tamanho: 2,9cm caixas com 200 un"	R\$ 5,36	10	Unidades	R\$ 53,60
4	"APONTADOR PARA LÁPIS METAL - Tipo escolar, material metal, retangular sem depósito, com lâmina em inox, cores sortidas. Unidade"	R\$ 24,93	480	Caixas	R\$ 11.966,40
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Apagador quadro branco, material base: feltro, material corpo: acrílico, comprimento: 17 cm, largura: 5 cm, altura: 10 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis	R\$ 4,10	400	Unidades	R\$ 1.640,00
6	BALÕES (bexiga) fabricados em látex de borracha natural, no tamanho de 7", disponível cores sortidas. Embalagem com 50 unidades.	R\$ 11,44	2040	Pacotes	R\$ 23.337,60
7	BASTÃO COLA QUENTE - refil para aplicador de cola quente FINO.	R\$ 25,83	710	Quilogramas	R\$ 18.339,30

8	BASTÃO COLA QUENTE - refil para aplicador de cola quente GROSSO.	R\$ 26,38	777	Quilogramas	R\$ 20.497,26
9	BLOCO ADESIVO PARA RECADO - medidas 38x51. Caixas com 12 unidades.	R\$ 3,80	920	Caixas	R\$ 3.496,00
10	BLOCO PARA RECADO - Em papel Apergaminhado, autoadesivo com 75 g/m2 medindo 76 mm x 102 mm. Pacote 1 unidades com 100 folhas.	R\$ 3,04	920	Pacotes	R\$ 2.796,80
11	BORRACHA PONTEIRA, para lápis, cor branca - caixa com 100 unidades	R\$ 17,93	370	Caixas	R\$ 6.634,10
12	BORRACHA BRANCA, macia, para apagar escritas de lápis/lapiseira, atóxica, de alta qualidade, dimensões aproximadas de 34x22x8,5 mm (variação +/- 1 mm), acondicionada em caixas com 40 unid.	R\$ 20,94	430	Caixas	R\$ 9.004,20
13	CALCULADORA, número dígitos 12, tipo mesa, aplicação comercial, fonte alimentação bateria, características adicionais sem impressão, com visor verde, comprimento aproximado 13 cm, largura 10 cm, altura 2,5 cm. Unidade.	R\$ 24,22	310	Unidades	R\$ 7.508,20
14	CANETA ESFEROGRAFICA, cor AZUL	R\$ 41,19	490	Caixas	R\$ 20.183,10
15	CANETA ESFEROGRAFICA, cor PRETA	R\$ 41,36	490	Caixas	R\$ 20.266,40
16	CANETA ESFEROGRAFICA, cor VERMELHA	R\$ 38,00	490	Caixas	R\$ 18.620,00
17	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES; Composição: Resina termoplástica, carga atóxica a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de vibra de poliéster. Caixa com 12 CORES	R\$ 9,77	2022	Caixas	R\$ 19.754,94
18	CADERNO CAPA DURA BROCHURÃO PEQUENO, Cor Amarelo 96 folhas Gramatura 56gm, Formato 140x20mm Produto Certificado Fsc. Dimensões: Largura - 14cm, Comprimento - 21cm.	R\$ 5,82	4400	Unidades	R\$ 25.608,00
19	CADERNO CAPA DURA BROCHURÃO GRANDE - Cor Amarelo, 96 folhas Gramatura 56gm. Produto Certificado Fsc. Dimensões: Largura - 20cm, Comprimento - 27.5cm.	R\$ 7,99	2420	Unidades	R\$ 19.335,80
20	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS, com 160 folhas. Gramatura: 56 g/m². Formato: 200mm x 275mm.	R\$ 12,38	2190	Unidades	R\$ 27.112,20
21	CADERNO 1/4 BROCHURA - Capaflexível, com 96 fls pautadas, folhas com margens e linhas impressas com exatidão na frente e no verso	R\$ 4,03	1170	Unidades	R\$ 4.715,10

22	Caderno de desenho grande, com espiral, 48 folhas, formato 275mm x 200 mm.	R\$ 4,30	3300	Unidades	R\$ 14.190,00
23	CARTOLINA BRANCA 50X66; Formato: 50,0 x 66,0 cm. ; Gramatura de cada cartolina: 120 g/m2; Pacote com 100 unidades. (varias cores)	R\$ 50,20	420	Pacotes	R\$ 21.084,00
24	CARTOLINA COLORIDA 50X66; Formato: 50,0 x 66,0 cm. ; Gramatura de cada cartolina: 120 g/m2; Pacote com 100 unidades.	R\$ 55,42	692	Pacotes	R\$ 38.350,64
25	CARTOLINA GUACHE - Descrição: - cores variadas (azul, verde, amarela, vermelho, rosa, lilás, etc) ; - Gramatura: 210g; Folhas: lisas Formato: 470mm x 650mm	R\$ 1,86	3360	Folhas	R\$ 6.249,60
26	CANETA MARCA TEXTO; Material: corpo em plástico; Modelo: marca texto; Tinta: fluorescente; Cor da tinta: amarelo; Tinta: atóxica à base de água;	R\$ 26,07	620	Caixas	R\$ 16.163,40
27	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA AZUL - Com uma ponta perfeita para escrita em diferentes superfícies, ponta chanfrada de 5.0mm Tamanho: 18 x 125mm. Escreve em superfícies como: plásticos, vidros, metais e madeiras. Caixa com 12 unidades	R\$ 23,19	450	Caixas	R\$ 10.435,50
28	CARBONO UMA FACE - Tam. 22x33mm, cx c/100 folhas	R\$ 44,40	35	Caixas	R\$ 1.554,00
29	CLIPS tamanho nº 8/0, para papel, em metal com tratamento antiferrugem, de boa qualidade, resistente, acondicionados em caixas com 25(cinquenta) unidades de clips.	R\$ 2,56	400	Caixas	R\$ 1.024,00
30	CLIPS tamanho nº 6/0, para papel, em metal com tratamento antiferrugem, de boa qualidade, resistente, acondicionados em caixas com 25(cinquenta) unidades de clips.	R\$ 2,63	400	Caixas	R\$ 1.052,00
31	CLIPS tamanho nº 4/0, para papel, em metal com tratamento antiferrugem, de boa qualidade, resistente, acondicionados em caixas com 50(cinquenta) unidades de clips.	R\$ 3,18	390	Caixas	R\$ 1.240,20
32	CLIPS tamanho nº 2/0, para papel, em metal com tratamento antiferrugem, de boa qualidade, resistente, acondicionados em caixas com 100 (cem) unidades de clips.	R\$ 3,88	400	Caixas	R\$ 1.552,00
33	COLA BRANCA 90g, líquida, com bico dosador, composta de acetato de povilina (PVA)	R\$ 14,50	330	Pacotes	R\$ 4.785,00

34	COLA BRANCA 500g, líquida, com bico dosador, composta de acetato de povilina (PVA), líquido branco viscoso, transparente após seco	R\$ 14,28	240	Unidades	R\$ 3.427,20
35	COLA CONTATO - cola de contato multiuso é indicada para colagem de tapeçaria em geral, revestimentos em couro, borracha, madeira, EVA, tecidos, fibras, laminados decorativos e outros. 75G	R\$ 6,91	420	Unidades	R\$ 2.902,20
36	COLA DE SILICONE LIQUIDA - 100 ML, indicado para trabalhos artísticos, reparos domésticos e artesanato. Adere a diversos superfícies e materiais como madeira, couro, metais, papel, papelão, EVA, isopor entre outros. Caixa com 12 colas de 100 ml.	R\$ 45,01	220	Caixas	R\$ 9.902,20
37	COLA BRANCA 1KG - Cola branca com 1kg líquida escolar especial para papel, madeira e tecido, composição: acetato de polivinila, atóxica.	R\$ 27,34	150	Unidades	R\$ 4.101,00
38	COLA COM GLITER - resina vinilica gelatinosa com gliter, para uso decorativo e escolar. Embalagem com bico aplicador e dosador. Base: água Caixa c/ 06 cores: ouro, prata, perola, azul, verde, vermelho	R\$ 6,09	3010	Caixas	R\$ 18.330,90
39	CORDÃO DE NYLON- com 1cm de espessura, 1ª qualidade, rolo com 20 metros.	R\$ 4,01	710	Unidades	R\$ 2.847,10
40	CORDÃO BARBANTE - cordão barbante Vermelho e Branco - Barbante Algodão duas cores é ideal para decorar suas embalagens, fechar suas sacolinhas, amarrar seus balões e outras várias utilizados conforme sua criatividade.	R\$ 9,33	240	Unidades	R\$ 2.239,20
41	CORRETIVO SECO EM FITA ; base de poli acrilato, corpo em cristal transparente, utilizável em escrita manual, datilográfica, fax e impressoras, com medidas mínimas de 5 mm x 10 m. Caixa com 06 unidades.	R\$ 28,24	155	Caixas	R\$ 4.377,20
42	CONJUNTO GEOMÉTRICO - é um kit completo para as aulas de matemática e geometria, com escala em centímetros, possui 1 régua de 30cm, 1 transferidor de 180º, 1 esquadro de 40º e 1 esquadro de 60º.	R\$ 7,29	2130	Unidades	R\$ 15.527,70
43	ELÁSTICO DE BORRACHA - Amarelo, pacote com 1KG	R\$ 16,87	380	Pacotes	R\$ 6.410,60

44	ENVELOPE; modelo saco; Tamanho 162x229mm; Cor Parda, gramatura 80 g/m2. Pacote com 100 unid. (pequeno)	R\$ 28,29	65	Pacotes	R\$ 1.838,85
45	ENVELOPE; modelo saco; Tamanho 260x360mm para papel A4; Cor : Parda , gramatura 80 g/m2. Pacote com 100 unid. (médio)	R\$ 42,86	65	Pacotes	R\$ 2.785,90
46	ENVELOPE; modelo saco; Tamanho 310mm x 410mm; Cor : Parda, gramatura 80 g/m2. Pacote com 100 unid. (grande)	R\$ 56,10	80	Pacotes	R\$ 4.488,00
47	ENVELOPE PLÁSTICO - Formato ofício com 4 furos, indicado para o uso em pastas catálogo e fichários. Possui espessura de 0,15mm. Produto resistente e durável que garante a vida útil de seus arquivos. Cx c/ 50 UNID.	R\$ 12,77	800	Caixas	R\$ 10.216,00
48	ENVELOPE SACO BRANCO – Tamanho aproximado 162x229mm. Pct c/100 unidades	R\$ 30,33	310	Pacotes	R\$ 9.402,30
49	ENVELOPE SACO BRANCO – Tamanho aproximado 260x360mm. Pct c/100 unidades	R\$ 39,10	310	Pacotes	R\$ 12.121,00
50	ENVELOPE SACO OURO - Tamanho aproximado 260x360mm. Pct c/100 Unidades	R\$ 41,99	310	Pacotes	R\$ 13.016,90
51	ETIQUETA ADESIVA - para impresso raink-jet e laser - medindo 50,8mm x 101,6mm, ref 6183, na cor branca, com100 folhas, 1000 etiquetas	R\$ 48,01	190	Pacotes	R\$ 9.121,90
52	ESTILETE; Material: corpo plástico resistente; Lâmina: 18mm de largura; Características adicionais: tipo retrátil e fixação com encaixe de pressão. Caixa com 24 unidades.	R\$ 26,35	620	Caixas	R\$ 16.337,00
53	EXTRATOR DE GRAMPO; metálico inox, tipo espátula, comprimento mínimo de 15 cm (incluindo envergadura), espessura 20 mm. Caixa com 12 unid.	R\$ 14,27	200	Caixas	R\$ 2.854,00
54	FITA MÉTRICA COSTURA com 1,50m – caixa com 12 unidades.	R\$ 24,95	120	Caixas	R\$ 2.994,00
55	FICHÁRIO 4 ARGOLAS PLÁSTICO -Tamanho A4, com 4 argolas, capa dura em polipropileno, cores diversas	R\$ 24,19	1500	Unidades	R\$ 36.285,00
56	FITA CREPE; 18mm x 50m 3m; Pacote 06 unidades.	R\$ 18,31	1400	Pacotes	R\$ 25.634,00
57	FITA ADESIVA EMBALAGEM; material PVC - cloreto de polivinila, comprimento 45m, largura 45 mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente. Pacote com 5 unidades.	R\$ 17,32	1540	Pacotes	R\$ 26.672,80

58	FITA ADESIVA DUPLA FACE; material papel, largura 24 mm, comprimento 30 m, cor branca, aplicação multiuso Pacote com 06 unid.	R\$ 39,63	931	Pacotes	R\$ 36.895,53
59	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE; medidas: 12mm x 40m; composição: filme de polipropileno bi-orientado (bopp) e adesivo acrílico a base de água. Tipo: DUREXPacote com 10 unidades.	R\$ 6,93	550	Pacotes	R\$ 3.811,50
60	Emborrachado EVA Folha Inteira 90 x 1,80 (cores: vermelha; azul-claro e escuro; amarela; branca; rosa; laranja e verde). 37 fls. de cada cor.	R\$ 16,19	1510	Folhas	R\$ 24.446,90
61	Emborrachado EVA COM GLITTER Folha Inteira 60 x 40 (cores: vermelha; azul-claro e escuro; amarela; branca; rosa; laranja e verde). PCT COM 10 UND.	R\$ 31,30	1510	Folhas	R\$ 47.263,00
62	GIZ CERA, caixa contendo 12 cores de giz diferenciadas entre si.	R\$ 4,39	4350	Caixas	R\$ 19.096,50
63	GLÍTER ESCOLAR - Caixa com 06 cores sortidas, com 4 potes de 10 gr cad	R\$ 7,38	4450	Caixas	R\$ 32.841,00
64	GRAMPEADOR DE MADEIRA - PARAGRAMPO 106/6	R\$ 113,52	60	Unidades	R\$ 6.811,20
65	GRAMPEADOR de papel para mesa tamanho aproximado de 20 cm (variação +/- 1 cm) de comprimento, composto de base e alavanca de pressão, metálico, capacidade para grampear no mínimo 15 (quinze) folhas	R\$ 30,95	430	Unidades	R\$ 13.308,50
66	GRAMPEADOR INDUSTRIAL de metal, profissional, com capacidade mínima para grampear 100 (cem) folhas 75 g/m², adaptável a grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 e 23/15	R\$ 72,55	380	Unidades	R\$ 27.569,00
67	GRAMPEADOR TIPO ALICATE - Grampeia até 25 folhasUtiliza Grampos: 26/6 ou 24/6Carregamento com mola traseira ajustável	R\$ 15,96	80	Unidades	R\$ 1.276,80
68	GRAMPO 26/6 para grampeador, metal com tratamento contra oxidação, galvanizado, caixa com 20 unidades de 5000 (cinco mil) grampo cada.	R\$ 4,19	670	Caixas	R\$ 2.807,30
69	GRAMPO 23/8 para grampeador, metal com tratamento contra oxidação, cobreado, caixa com 20 unidades contendo 5000 (cinco mil) grampo cada.	R\$ 8,18	115	Caixas	R\$ 940,70

70	GRAMPO 106/6 - Grampo galvanizado para tapeceiroTipo 106/6 - Caixa com 3500 gramposGrampo para Grampeador 106/6 Galvanizado	R\$ 12,28	90	Caixas	R\$ 1.105,20
71	GRAMPO TRILHO para pasta suspensa 80mmx50mm caixa com 50 unidades	R\$ 12,81	95	Caixas	R\$ 1.216,95
72	LÁPIS GRAFITE, preto e diâmetro 2 mm, 2B, com ponta, revestimento em madeira pintada externamente e verniz em cor neutra	R\$ 44,43	780	Caixas	R\$ 34.655,40
73	LÁPIS DE COR - Eco Matéria-prima reciclada Não Tóxico Ponta resistente Formato sextavado 12 Cores. Caixa com 6 unidades	R\$ 4,62	4210	Caixas	R\$ 19.450,20
74	LIVRO PROTOCOLO, material papel off-set, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 170, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54. Unidade	R\$ 12,06	370	Unidades	R\$ 4.462,20
75	LIVRO ATA, material papel sulfite quantidade folhas 100 fl gramatura 75 g/m2 comprimento 297 mm largura 210 mm. Unidade.	R\$ 13,34	380	Unidades	R\$ 5.069,20
76	LIVRO ATA - 200 folhas numeradas capadura, formato capa 310x217 mm	R\$ 21,43	290	Unidades	R\$ 6.214,70
77	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS - O Livro de Ponto Capa Dura Grande - 4 Assinaturas 100fls é ideal para auxiliar a organização em comércios, empresas e escritórios.	R\$ 24,33	270	Unidades	R\$ 6.569,10
78	MASSA DE MODELAR - Massa de modelar colorida atóxica, em forma cilíndrica. embalagem: caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca e data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 5,62	4200	Caixas	R\$ 23.604,00
79	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE - Contendo bobina com 45cm largura x 10m de comprimento.	R\$ 49,05	288	Unidades	R\$ 14.126,40
80	PAPEL 40KG - cor branca, industrial,tamanho aprox. 66x96 cm. Folha	R\$ 2,44	630	Unidades	R\$ 1.537,20
81	PAPEL CAMURÇA - Dimensão da folha 40 cm x 60 cm, aplicação em artesanatos em geral, cores diversas. Pacotes com 25 folhas.	R\$ 27,07	1000	Pacotes	R\$ 27.070,00
82	PAPEL CELOFANE - Medindoaproximadamente 70 x 90cm – cores variadas, pacote c/ 50 unidas.	R\$ 42,51	700	Pacotes	R\$ 29.757,00

83	PAPEL DE SEDA - Tamanho 48x60cm.Pacote c/ 100 folhas, Cores variadas	R\$ 22,36	950	Pacotes	R\$ 21.242,00
84	PAPEL LAMINADO - Tamanho aproximado 48 x 58cm - cores variadas	R\$ 1,18	700	Folhas	R\$ 826,00
85	PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor branca. Cx c/ 50 folhas	R\$ 21,24	460	Caixas	R\$ 9.770,40
86	PAPEL MADEIRA - material: celulose vegetal, Apresentação: papel madeira convencional, na cor parda, Gramatura:	R\$ 1,22	1000	Folhas	R\$ 1.220,00
87	PAPEL PAUTADO - Pacote com 400 folhas	R\$ 31,30	50	Pacotes	R\$ 1.565,00
88	(COTA PRINCIPAL) PAPEL A4; cor branca, Material: papel alcalino; Gramatura: 75 g/m2; Cor: branco; Medidas: padrão A4: 210mm x 297mm; Embalagem individualizada da resma: Pacote com 500 folhas.	R\$ 249,00	402	Caixas	R\$ 100.098,00
89	(COTA RESERVADA) PAPEL A4; cor branca, Material: papel alcalino; Gramatura: 75 g/m2; Cor: branco; Medidas: padrão A4: 210mm x 297mm; Embalagem individualizada da resma: Pacote com 500 folhas.	R\$ 249,00	134	Caixas	R\$ 33.366,00
90	PAPEL SULFITE A4 - composto por gramatura 75 g/m ² , com formato A4 (210 x 297 mm), produzido a partir de floresta 100% plantadas e renováveis. Pacote com 100 folhas. Cores: ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO.	R\$ 6,16	770	Pacotes	R\$ 4.743,20
91	PAPEL CREPOM - Tamanho aproximado 48 x 200cm - cores variadas	R\$ 42,57	470	Caixas	R\$ 20.007,90
92	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - papel fotográfico tamanho A4 glossy à prova d'água 210mm x 297mm. Gramatura 180gr. Pacote com 50 unidades	R\$ 28,20	100	Pacotes	R\$ 2.820,00
93	PAPEL DE PRESENTE -Papel De Presente Couchê Bobina 60 cm x 100 m, com estampas variadas	R\$ 70,65	30	Rolos	R\$ 2.119,50
94	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO - tamanho A4 210mm x 297mm. Gramatura 135gr. Pacote com 50 unidades.	R\$ 33,05	360	Pacotes	R\$ 11.898,00
95	PASTA CATÁLOGO - pasta com 50 envelopes, formato ofício, com bolso e com visor, 4 colchetes, 50 envelopes.	R\$ 12,16	130	Unidades	R\$ 1.580,80
96	PASTA COM ELÁSTICO FINA; plástica, formato ofício com aba cristal FINA, pacote com 10 unidades	R\$ 17,60	2214	Pacotes	R\$ 38.966,40

97	PASTA COM ELÁSTICO GROSSA; plástica, formato ofício com aba cristal fina. Pacote com 10 unidades	R\$ 35,28	1170	Pacotes	R\$ 41.277,60
98	PASTA PAPEL CARTÃO COM GRAMPO PLÁSTICO – Em papel cartão plastificado, tamanho ofício, com presilha plástica tipo Romeu e Julieta, medidas aproximadas 343 x 236 mm, cores variadas.	R\$ 2,37	4110	Unidades	R\$ 9.740,70
99	PASTA CLASSIFICADORA, pasta em cartão duplo 480g/m ² , com grampo plástico grande; COR: Cinza; Formato: 350 x 230mm.PACOTE COM 20 UNIDADES	R\$ 44,47	210	Pacotes	R\$ 9.338,70
100	PASTA SUPSENSA, marmorizada com prendedor plástico, caixa com 50 unidades	R\$ 105,89	390	Caixas	R\$ 41.297,10
101	PASTA AZ - Lombo MÉDIO; cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido de 75gr, plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plástico, lombada; 80mm. UNIDADE.	R\$ 22,23	490	Unidades	R\$ 10.892,70
102	(COTA PRINCIPAL) PASTA AZ - Lombo LARGO; cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido de 75gr, plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plástico, lombada; 80mm. Caixa 20 unid.	R\$ 240,46	367	Caixas	R\$ 88.248,82
103	(COTA RESERVADA) PASTA AZ - Lombo LARGO; cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido de 75gr, plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plástico, lombada; 80mm. Caixa 20 unid.	R\$ 240,46	123	Caixas	R\$ 29.576,58
104	PASTA SANFONADA - *pasta sanfonada pasta sanfonada plastica tamanho a4 com divisorias, transparente. acompanha etiquetas de identificacao dos visores nas 12 divisorias.	R\$ 18,87	540	Unidades	R\$ 10.189,80
105	PASTA DE ARQUIVO MORTO - Composição em Polionda; Modelo: ofício; Medidas: 35cm x 25 cm x 13 cm; Cor: AMARELO. Caixa com 10 unidades.	R\$ 40,80	440	Caixas	R\$ 17.952,00
106	PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 furos; metálico com capacidade para 50fls.	R\$ 48,38	200	Unidades	R\$ 9.676,00

107	FURADOR DE PAPEL 4 FUROS, perfura até 12 folhas com vazador - Furador em estrutura metálica para furos paralelos em folhas para encadernação.	R\$ 20,13	110	Unidades	R\$ 2.214,30
108	PERFURADOR DE PAPEL, tipo médio ; Utilização: funcionamento manual; Modelo: tipo médio; \capacidade para perfuração: de 30 folhas	R\$ 33,49	300	Unidades	R\$ 10.047,00
109	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM, tipograpomol com corpo de metal, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. - PCT C/ 48UN	R\$ 19,11	110	Pacotes	R\$ 2.102,10
110	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM, tipo (binder) grampomol com corpo de metal, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. - PCT C/ 24UN	R\$ 16,36	60	Unidades	R\$ 981,60
111	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, tipo (binder) grampomol com corpo de metal, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. - PCT C/ 12UN	R\$ 16,37	180	Unidades	R\$ 2.946,60
112	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE - Material: corpo polipropileno rígido, ponta em poliéster; Tipo: marcador permanente; Ponta: arredondada;	R\$ 29,66	400	Unidades	R\$ 11.864,00
113	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - Marcador de quadro branco com design diferenciado. - Cor viva. - Maior durabilidade: ponta bloqueada super resistente. - Recarregável.	R\$ 24,39	300	Caixas	R\$ 7.317,00
114	PISTOLA COLA QUENTE - pistola para bastão de 7mm, potencia 10w, frequência 60hz, bivolt, aprovado pelo INMETRO, tomada padrão brasileira. BASTÃO FINO	R\$ 25,36	350	Unidades	R\$ 8.876,00
115	PISTOLA COLA QUENTE - pistola para bastão de 11mm, potencia 10w, frequência 60hz, bivolt, aprovado pelo INMETRO, tomada padrão brasileira. BASTÃO GROSSO	R\$ 25,77	385	Unidades	R\$ 9.921,45
116	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE, material acrílico, cor fumê, triplo, dimensões aproximadas de 230 mm comprimento x 65 mm largura, porta lápis com altura mínima de 80 mm, porta clipe e lembrete altura mínima de 40 mm, laterais e fundos fechados. Unidade	R\$ 17,51	350	Unidades	R\$ 6.128,50
117	PRANCHETA A4 MDF, com prendedor metal. Caixa com 24 unidades.	R\$ 121,69	210	Caixas	R\$ 25.554,90
118	PLACA DE ISOPOR 15MM - Tamanho aproximado 1000x500x15mm	R\$ 5,82	1220	Unidades	R\$ 7.100,40

119	PLACA DE ISOPOR 30MM - Tamanho aproximado 1000x500x30mm	R\$ 5,93	550	Unidades	R\$ 3.261,50
120	PLACA DE ISOPOR 100MM - Tamanho aproximado 1000x500x100mm	R\$ 18,46	340	Unidades	R\$ 6.276,40
121	QUADRO MURAL EM FELTRO VERDE, fundo em mdf e com moldura em alumínio brilho. Medida: 90 cm altura x 120 cm de largura x 2 cm de espessura. Ideal para colocação com tachinhas ou alfinetes para prender fotos, avisos e etc. Unidade	R\$ 112,30	180	Unidades	R\$ 20.214,00
122	QUADRO BRANCO com fixação invisível, moldura em alumínio natural, tampo em chapa de fibra de madeira e cor branca brilhante 100% uv para uso de marcador de quadro branco. Medindo 90x120cm . Unidade	R\$ 197,32	250	Unidades	R\$ 49.330,00
123	RÉGUA, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro, tipo material flexível, na cor transparente. PACOTE COM 25 UNID.	R\$ 18,37	560	Pacotes	R\$ 10.287,20
124	RÉGUA, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro, tipo material flexível, na cor transparente. PACOTE COM 10 UNID.	R\$ 31,04	165	Pacotes	R\$ 5.121,60
125	TNT – Tecido utilizado para decoração em geral. Composição: 100% polipropileno. Rolo tnt liso Gr 80 , largura 1,40 mt, comprimento : 50 metros. CORES: Azul, amarelo, verde, vermelho, branco, preto, marron, rosa, laranja. Rolo com 50 mt.	R\$ 139,85	354	Rolos	R\$ 49.506,90
126	TESOURA, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 21 CM, sem ponta., apresentação em caixa com 12 unid.	R\$ 6,86	750	Caixas	R\$ 5.145,00
127	TESOURA GRANDE uso geral 21 cm 160/8N, em aço inoxidável e cabo em polipropileno.	R\$ 18,53	280	Unidades	R\$ 5.188,40
128	TESOURA ZIG ZAG, Para Picotar 13,5cm, É Ideal Para Cortar Materiais de Pouca Espessura Como Papel, Cartolina, Tecidos Leves, Eva e Similares	R\$ 16,19	260	Unidades	R\$ 4.209,40
129	TINTA PARA CARIMBO, a base de água especialmente desenvolvida para o entitamento e recarga de carimbo automático e almofada comum, cor AZUL e PRETO. Frasco plástico com 40 ml. Caixa com 12 unidades.	R\$ 44,75	100	Caixas	R\$ 4.475,00
130	TINTA GUACHE 15ml caixa com 6 cores, pintura em EVA, não tóxica, solúvel em água, cores: COLORIDAS. Caixa com 6 unidades.	R\$ 6,50	3250	Caixas	R\$ 21.125,00

131	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, tinta especial para pincéis de quadro branco,	R\$ 40,39	300	Unidades	R\$ 12.117,00
132	TINTA PARA TECIDO - Cores diversas 37 ml, cx c/ 12 und	R\$ 43,43	260	Caixas	R\$ 11.291,80
133	UMEDECADOR PARA DEDO, material da base plástico, material da carga esponja, tamanho único, características adicionais diâmetro externo da base 7,5 cm, formato redondo, uso água ou glicerina líquida. CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 31,97	120	Caixas	R\$ 3.836,40
Valor Global:					R\$ 1.840.699,62

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Contrato., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de uso permanente pelo Município, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário

de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.2.1 **Poderão ser exigida amostras de todos os itens.**

4.3 As amostras poderão ser entregues no endereço do órgão requisitante, no prazo limite de **05 dias corridos**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1 ...

4.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.12 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.13 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas caso permitido a subcontratação.

Garantia da contratação

4.15 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.16 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.17 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.18 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **05 dias úteis**, contados da ordem de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Administração, no seguinte endereço Rua João de Moura Borba, nº. 224, Centro, Cumaru/PE.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data

de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação do órgão.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de .10% (dez por cento do valor total estimado da contratação).

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.27 *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o*

item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.27.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.840.699,62 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

9.3.1. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Objeto deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e são oriundos das dotações orçamentárias, previstas no orçamento do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2025.

9.3.2. Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, função, subfunção, elemento de despesa, etc.

9.3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro.

9.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cumaru/PE, 02 de dezembro de 2025.

José Alex da Silva Alexandre

Secretário Municipal de Administração

Edivaldo Manoel da Silva

Secretário de Infraestrutura

Rogério Jerônimo da Silva

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Zenaide Rozangela Medeiros da Silva

Fundo Municipal de Educação

Elizabete Rodrigues Monteiro

Fundo Municipal de Assistência Social

Antônio Cláudio Borba de Paula Soares

Fundo Municipal de Saúde

Apêndice – Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**OBJETO: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUMARU E FUNDOS MUNICIPAIS***

Dezembro, 2025.

CUMARU/PE

Estudo Técnico Preliminar

Registro de preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente para atender as necessidades do município de Cumaru e fundos municipais.

1. Descrição da necessidade

A Administração Municipal de Cumaru, por meio de suas Secretarias e Fundos Municipais, necessita da aquisição de materiais de expediente para atender às demandas permanentes de suas unidades administrativas. Tais materiais são indispensáveis ao desenvolvimento das atividades diárias da gestão pública, envolvendo desde a elaboração e tramitação de processos administrativos, emissão de documentos oficiais, registros internos, arquivamento e organização de informações, até o apoio a atividades pedagógicas, de saúde, assistência social e demais serviços essenciais prestados à população.

Considerando que o consumo desses materiais é contínuo e variável conforme as necessidades de cada setor, torna-se fundamental a adoção da sistemática de **Registro de Preços**, que possibilita a aquisição de forma parcelada, conforme a demanda, garantindo maior planejamento, eficiência e racionalização dos gastos públicos.

A ausência desses materiais comprometeria diretamente a regularidade e a qualidade do atendimento à comunidade, uma vez que são insumos básicos para a execução das rotinas administrativas e operacionais. Assim, a contratação se apresenta como medida necessária e estratégica para assegurar a continuidade dos serviços, o cumprimento das obrigações legais e a manutenção da eficiência da máquina administrativa.

2. Requisitos da contratação

A contratação deverá atender ao objeto de registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de expediente, conforme especificações definidas no Termo de Referência. O fornecimento será realizado de forma contínua e parcelada, de acordo com as solicitações da Administração durante a vigência da ata, sendo exigido que os

materiais entregues sejam novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso, respeitando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo estabelecido pela Administração, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, e deverão ser efetuadas nos locais indicados pelo Município.

Todos os produtos deverão possuir prazo de validade adequado, nunca inferior a doze meses na data da entrega, quando aplicável, e a contratada deverá substituir de imediato os itens que apresentarem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações. Caberá ainda à contratada cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, assumindo todos os custos com transporte, seguro, tributos e demais encargos necessários à entrega. A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor designado, sendo inicialmente provisório, para fins de conferência quantitativa e qualitativa, e posteriormente definitivo, após a verificação da conformidade com as especificações. O pagamento será realizado em prazo determinado pela Administração, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionado à comprovação da entrega regular dos produtos e à inexistência de pendências.

3. Estimativa das quantidades

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO; Material caixa plástico; Material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3 ; Cor : azul .	R\$ 4,50	120	Unidades	R\$ 540,00

2	ALFINETE COM CABEÇA ; Material: haste em aço niquelado; Cabeça: Tipo arredondado em poliestireno; Modelo: Tipo push pin; Cor: diversas; Medida padrão de mercado: comprimento mínimo de 10mm; Caixa contendo 100 alfinetes.	R\$ 6,37	160	Caixas	R\$ 1.019,20
3	"ALFINETE - utilizado para marcação em costuras e trabalhos manuais em geral, Alfinete para costura utilizado em diversos tipos tecidos, adequado para tecidos médios e pesado. Composição: 100% Aço Tamanho: 2,9cm caixas com 200 un"	R\$ 5,36	10	Unidades	R\$ 53,60
4	"APONTADOR PARA LÁPIS METAL - Tipo escolar, material metal, retangular sem depósito, com lâmina em inox, cores sortidas. Unidade"	R\$ 24,93	480	Caixas	R\$ 11.966,40
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Apagador quadro branco, material base: feltro, material corpo: acrílico, comprimento: 17 cm, largura: 5 cm, altura: 10 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis	R\$ 4,10	400	Unidades	R\$ 1.640,00
6	BALÕES (bexiga) fabricados em látex de borracha natural, no camanho de 7", disponível cores sortidas. Embalagem com 50 unidades.	R\$ 11,44	2040	Pacotes	R\$ 23.337,60
7	BASTÃO COLA QUENTE - refil para aplicador de cola quente FINO.	R\$ 25,83	710	Quilogramas	R\$ 18.339,30
8	BASTÃO COLA QUENTE - refil para aplicador de cola quente GROSSO.	R\$ 26,38	777	Quilogramas	R\$ 20.497,26
9	BLOCO ADESIVO PARA RECADO - medidas 38x51. Caixas com 12 unidades.	R\$ 3,80	920	Caixas	R\$ 3.496,00
10	BLOCO PARA RECADO - Em papel Avergaminhado, autoadesivo com 75 g/m2 medindo 76 mm x 102 mm. Pacote 1 unidades com 100 folhas.	R\$ 3,04	920	Pacotes	R\$ 2.796,80

11	BORRACHA PONTEIRA, para lápis, cor branca - caixa com 100 unidades	R\$ 17,93	370	Caixas	R\$ 6.634,10
12	BORRACHA BRANCA, macia, para apagar escritas de lápis/lapiseira, atóxica, de alta qualidade, dimensões aproximadas de 34x22x8,5 mm (variação +/- 1 mm), acondicionada em caixas com 40 unid.	R\$ 20,94	430	Caixas	R\$ 9.004,20
13	CALCULADORA, número dígitos 12, tipo mesa, aplicação comercial, fonte alimentação bateria, características adicionais sem impressão, com visor verde, comprimento aproximado 13 cm, largura 10 cm, altura 2,5 cm. Unidade.	R\$ 24,22	310	Unidades	R\$ 7.508,20
14	CANETA ESFEROGRAFICA, cor AZUL	R\$ 41,19	490	Caixas	R\$ 20.183,10
15	CANETA ESFEROGRAFICA, cor PRETA	R\$ 41,36	490	Caixas	R\$ 20.266,40
16	CANETA ESFEROGRAFICA, cor VERMELHA	R\$ 38,00	490	Caixas	R\$ 18.620,00
17	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES; Composição: Resina termoplástica, carga atóxica a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de vibra de poliéster. Caixa com 12 CORES	R\$ 9,77	2022	Caixas	R\$ 19.754,94
18	CADERNO CAPA DURA BROCHURÃO PEQUENO, Cor Amarelo 96 folhas Gramatura 56gm, Formato 140x20mm Produto Certificado Fsc. Dimensões: Largura - 14cm, Comprimento - 21cm.	R\$ 5,82	4400	Unidades	R\$ 25.608,00
19	CADERNO CAPA DURA BROCHURÃO GRANDE - Cor Amarelo, 96 folhas Gramatura 56gm. Produto Certificado Fsc. Dimensões: Largura - 20cm, Comprimento - 27.5cm.	R\$ 7,99	2420	Unidades	R\$ 19.335,80
20	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS, com 160 folhas. Gramatura: 56 g/m². Formato: 200mm x 275mm.	R\$ 12,38	2190	Unidades	R\$ 27.112,20
21	CADERNO 1/4 BROCHURA - Capaflexível, com 96 fls pautadas, folhas com margens e linhas impressas com exatidão na frente e no verso	R\$ 4,03	1170	Unidades	R\$ 4.715,10
22	Caderno de desenho grande, com espiral, 48 folhas, formato 275mm x 200 mm.	R\$ 4,30	3300	Unidades	R\$ 14.190,00

23	CARTOLINA BRANCA 50X66; Formato: 50,0 x 66,0 cm. ; Gramatura de cada cartolina: 120 g/m2; Pacote com 100 unidades. (varias cores)	R\$ 50,20	420	Pacotes	R\$ 21.084,00
24	CARTOLINA COLORIDA 50X66; Formato: 50,0 x 66,0 cm. ; Gramatura de cada cartolina: 120 g/m2; Pacote com 100 unidades.	R\$ 55,42	692	Pacotes	R\$ 38.350,64
25	CARTOLINA GUACHE - Descrição: - cores variadas (azul, verde, amarela, vermelho, rosa, lilás, etc) ; - Gramatura: 210g; Folhas: lisas Formato: 470mm x 650mm	R\$ 1,86	3360	Folhas	R\$ 6.249,60
26	CANETA MARCA TEXTO; Material: corpo em plástico; Modelo: marca texto; Tinta: fluorescente; Cor da tinta: amarelo; Tinta: atóxica à base de água;	R\$ 26,07	620	Caixas	R\$ 16.163,40
27	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA AZUL - Com uma ponta perfeita para escrita em diferentes superfícies, ponta chanfrada de 5.0mmTamanho: 18 x 125mm. Escreve em superfícies como: plásticos, vidros, metais e madeiras. Caixa com 12 unidades	R\$ 23,19	450	Caixas	R\$ 10.435,50
28	CARBONO UMA FACE - Tam. 22x33mm,cx c/100 folhas	R\$ 44,40	35	Caixas	R\$ 1.554,00
29	CLIPS tamanho nº 8/0, para papel, em metal com tratamento antiferrugem, de boa qualidade, resistente, acondicionados em caixas com 25(cinquenta) unidades de clips.	R\$ 2,56	400	Caixas	R\$ 1.024,00
30	CLIPS tamanho nº 6/0, para papel, em metal com tratamento antiferrugem, de boa qualidade, resistente, acondicionados em caixas com 25(cinquenta) unidades de clips.	R\$ 2,63	400	Caixas	R\$ 1.052,00
31	CLIPS tamanho nº 4/0, para papel, em metal com tratamento antiferrugem, de boa qualidade, resistente, acondicionados em caixas com 50(cinquenta) unidades de clips.	R\$ 3,18	390	Caixas	R\$ 1.240,20
32	CLIPS tamanho nº 2/0, para papel, em metal com tratamento antiferrugem, de boa qualidade, resistente, acondicionados em caixas com 100 (cem) unidades de clips.	R\$ 3,88	400	Caixas	R\$ 1.552,00

33	COLA BRANCA 90g, líquida, com bico dosador, composta de acetato de povilina (PVA)	R\$ 14,50	330	Pacotes	R\$ 4.785,00
34	COLA BRANCA 500g, líquida, com bico dosador, composta de acetato de povilina (PVA), líquido branco viscoso, transparente após seco	R\$ 14,28	240	Unidades	R\$ 3.427,20
35	COLA CONTATO - cola de contato multiuso é indicada para colagem de tapeçaria em geral, revestimentos em couro, borracha, madeira, EVA, tecidos, fibras, laminados decorativos e outros. 75G	R\$ 6,91	420	Unidades	R\$ 2.902,20
36	COLA DE SILICONE LIQUIDA - 100 ML, indicado para trabalhos artísticos, reparos domésticos e artesanato. Adere a diversos superfícies e materiais como madeira, couro, metais, papel, papelão, EVA, isopor entre outros. Caixa com 12 colas de 100 ml.	R\$ 45,01	220	Caixas	R\$ 9.902,20
37	COLA BRANCA 1KG - Cola branca com 1kg líquida escolar especial para papel, madeira e tecido, composição: acetato de polivinila, atóxica.	R\$ 27,34	150	Unidades	R\$ 4.101,00
38	COLA COM GLITER - resina vinilica gelatinosa com gliter, para uso decorativo e escolar. Embalagem com bico aplicador e dosador. Base: água Caixa c/ 06 cores: ouro, prata, perola, azul, verde, vermelho	R\$ 6,09	3010	Caixas	R\$ 18.330,90
39	CORDÃO DE NYLON- com 1cm de espessura, 1ª qualidade, rolo com 20 metros.	R\$ 4,01	710	Unidades	R\$ 2.847,10
40	CORDÃO BARBANTE - cordão barbante Vermelho e Branco - Barbante Algodão duas cores é ideal para decorar suas embalagens, fechar suas sacolinhas, amarrar seus balões e outras várias utilizados conforme sua criatividade.	R\$ 9,33	240	Unidades	R\$ 2.239,20
41	CORRETIVO SECO EM FITA ; base de poli acrilato, corpo em cristal transparente, utilizável em escrita manual, datilográfica, fax e impressoras, com medidas mínimas de 5 mm x 10 m. Caixa com 06 unidades.	R\$ 28,24	155	Caixas	R\$ 4.377,20

42	CONJUNTO GEOMÉTRICO - é um kit completo para as aulas de matemática e geometria, com escala em centímetros, possui 1 régua de 30cm, 1 transferidor de 180º, 1 esquadro de 40º e 1 esquadro de 60º.	R\$ 7,29	2130	Unidades	R\$ 15.527,70
43	ELÁSTICO DE BORRACHA - Amarelo, pacote com 1KG	R\$ 16,87	380	Pacotes	R\$ 6.410,60
44	ENVELOPE; modelo saco; Tamanho 162x229mm; Cor Parda, gramatura 80 g/m2. Pacote com 100 unid. (pequeno)	R\$ 28,29	65	Pacotes	R\$ 1.838,85
45	ENVELOPE; modelo saco; Tamanho 260x360mm para papel A4; Cor : Parda , gramatura 80 g/m2. Pacote com 100 unid. (médio)	R\$ 42,86	65	Pacotes	R\$ 2.785,90
46	ENVELOPE; modelo saco; Tamanho 310mm x 410mm; Cor : Parda, gramatura 80 g/m2. Pacote com 100 unid. (grande)	R\$ 56,10	80	Pacotes	R\$ 4.488,00
47	ENVELOPE PLÁSTICO - Formato ofício com 4 furos, indicado para o uso em pastas catálogo e fichários. Possui espessura de 0,15mm. Produto resistente e durável que garante a vida útil de seus arquivos. Cx c/ 50 UNID.	R\$ 12,77	800	Caixas	R\$ 10.216,00
48	ENVELOPE SACO BRANCO - Tamanho aproximado 162x229mm. Pct c/100 unidades	R\$ 30,33	310	Pacotes	R\$ 9.402,30
49	ENVELOPE SACO BRANCO - Tamanho aproximado 260x360mm. Pct c/100 unidades	R\$ 39,10	310	Pacotes	R\$ 12.121,00
50	ENVELOPE SACO OURO - Tamanho aproximado 260x360mm. Pct c/100 Unidades	R\$ 41,99	310	Pacotes	R\$ 13.016,90
51	ETIQUETA ADESIVA - para impressora ink-jet e laser - medindo 50,8mm x 101,6mm, ref 6183, na cor branca, com 100 folhas, 1000 etiquetas	R\$ 48,01	190	Pacotes	R\$ 9.121,90
52	ESTILETE; Material: corpo plástico resistente; Lâmina: 18mm de largura; Características adicionais: tipo retrátil e fixação com encaixe de pressão. Caixa com 24 unidades.	R\$ 26,35	620	Caixas	R\$ 16.337,00
53	EXTRATOR DE GRAMPO; metálico inox, tipo espátula, comprimento mínimo de 15 cm (incluindo envergadura), espessura 20 mm. Caixa com 12 unid.	R\$ 14,27	200	Caixas	R\$ 2.854,00

54	FITA MÉTRICA COSTURA com 1,50m – caixa com 12 unidades.	R\$ 24,95	120	Caixas	R\$ 2.994,00
55	FICHÁRIO 4 ARGOLAS PLÁSTICO - Tamanho A4, com 4 argolas, capa dura em polipropileno, cores diversas	R\$ 24,19	1500	Unidades	R\$ 36.285,00
56	FITA CREPE; 18mm x 50m 3m; Pacote 06 unidades.	R\$ 18,31	1400	Pacotes	R\$ 25.634,00
57	FITA ADESIVA EMBALAGEM; material PVC - cloreto de polivinila, comprimento 45m, largura 45 mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente. Pacote com 5 unidades.	R\$ 17,32	1540	Pacotes	R\$ 26.672,80
58	FITA ADESIVA DUPLA FACE; material papel, largura 24 mm, comprimento 30 m, cor branca, aplicação multiuso Pacote com 06 unid.	R\$ 39,63	931	Pacotes	R\$ 36.895,53
59	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE; medidas: 12mm x 40m; composição: filme de polipropileno bi-orientado (bopp) e adesivo acrílico a base de água. Tipo: DUREXPacote com 10 unidades.	R\$ 6,93	550	Pacotes	R\$ 3.811,50
60	Emborrachado EVA Folha Inteira 90 x 1,80 (cores: vermelha; azul-claro e escuro; amarela; branca; rosa; laranja e verde). 37 fls. de cada cor.	R\$ 16,19	1510	Folhas	R\$ 24.446,90
61	Emborrachado EVA COM GLITTER Folha Inteira 60 x 40 (cores: vermelha; azul-claro e escuro; amarela; branca; rosa; laranja e verde). PCT COM 10 UND.	R\$ 31,30	1510	Folhas	R\$ 47.263,00
62	GIZ CERA, caixa contendo 12 cores de giz diferenciadas entre si.	R\$ 4,39	4350	Caixas	R\$ 19.096,50
63	GLÍTER ESCOLAR - Caixa com 06 cores sortidas, com 4 potes de 10 gr cad	R\$ 7,38	4450	Caixas	R\$ 32.841,00
64	GRAMPEADOR DE MADEIRA - PARAGRAMPO 106/6	R\$ 113,52	60	Unidades	R\$ 6.811,20
65	GRAMPEADOR de papel para mesa tamanho aproximado de 20 cm (variação +/- 1 cm) de comprimento, composto de base e alavanca de pressão, metálico, capacidade para grampear no mínimo 15 (quinze) folhas	R\$ 30,95	430	Unidades	R\$ 13.308,50
66	GRAMPEADOR INDUSTRIAL de metal, profissional, com capacidade mínima para grampear 100 (cem) folhas 75 g/m²,	R\$ 72,55	380	Unidades	R\$ 27.569,00

	adaptável a grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 e 23/15				
67	GRAMPEADOR TIPO ALICATE - Grampeia até 25 folhas Utiliza Grampos: 26/6 ou 24/6 Carregamento com mola traseira ajustável	R\$ 15,96	80	Unidades	R\$ 1.276,80
68	GRAMPO 26/6 para grampeador, metal com tratamento contra oxidação, galvanizado, caixa com 20 unidades de 5000 (cinco mil) grampo cada .	R\$ 4,19	670	Caixas	R\$ 2.807,30
69	GRAMPO 23/8 para grampeador, metal com tratamento contra oxidação, cobreado, caixa com 20 unidades contendo 5000 (cinco mil) grampo cada.	R\$ 8,18	115	Caixas	R\$ 940,70
70	GRAMPO 106/6 - Grampo galvanizado para tapeceiro Tipo 106/6 - Caixa com 3500 grampos Grampo para Grampeador 106/6 Galvanizado	R\$ 12,28	90	Caixas	R\$ 1.105,20
71	GRAMPO TRILHO para pasta suspensa 80mmx50mm caixa com 50 unidades	R\$ 12,81	95	Caixas	R\$ 1.216,95
72	LÁPIS GRAFITE, preto e diâmetro 2 mm, 2B, com ponta, revestimento em madeira pintada externamente e verniz em cor neutra	R\$ 44,43	780	Caixas	R\$ 34.655,40
73	LÁPIS DE COR - Eco Matéria-prima reciclada Não Tóxico Ponta resistente Formato sextavado 12 Cores. Caixa com 6 unidades	R\$ 4,62	4210	Caixas	R\$ 19.450,20
74	LIVRO PROTOCOLO, material papel off-set, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 170, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54. Unidade	R\$ 12,06	370	Unidades	R\$ 4.462,20
75	LIVRO ATA, material papel sulfite quantidade folhas 100 fl gramatura 75 g/m2 comprimento 297 mm largura 210 mm. Unidade.	R\$ 13,34	380	Unidades	R\$ 5.069,20
76	LIVRO ATA - 200 folhas numeradas capadura, formato capa 310x217 mm	R\$ 21,43	290	Unidades	R\$ 6.214,70
77	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS - O Livro de Ponto Capa Dura Grande - 4 Assinaturas 100fls é ideal para	R\$ 24,33	270	Unidades	R\$ 6.569,10

	auxiliar a organização em comércios, empresas e escritórios.				
78	MASSA DE MODELAR - Massa de modelar colorida atóxica, em forma cilíndrica. embalagem: caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca e data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 5,62	4200	Caixas	R\$ 23.604,00
79	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE - Contendo bobina com 45cm largura x 10m de comprimento.	R\$ 49,05	288	Unidades	R\$ 14.126,40
80	PAPEL 40KG - cor branca, industrial, tamanho aprox. 66x96 cm. Folha	R\$ 2,44	630	Unidades	R\$ 1.537,20
81	PAPEL CAMURÇA - Dimensão da folha 40 cm x 60 cm, aplicação em artesanatos em geral, cores diversas. Pacotes com 25 folhas.	R\$ 27,07	1000	Pacotes	R\$ 27.070,00
82	PAPEL CELOFANE - Medindo aproximadamente 70 x 90cm – cores variadas, pacote c/ 50 unidades.	R\$ 42,51	700	Pacotes	R\$ 29.757,00
83	PAPEL DE SEDA - Tamanho 48x60cm. Pacote c/ 100 folhas, Cores variadas	R\$ 22,36	950	Pacotes	R\$ 21.242,00
84	PAPEL LAMINADO - Tamanho aproximado 48 x 58cm - cores variadas	R\$ 1,18	700	Folhas	R\$ 826,00
85	PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor branca. Cx c/ 50 folhas	R\$ 21,24	460	Caixas	R\$ 9.770,40
86	PAPEL MADEIRA - material: celulose vegetal, Apresentação: papel madeira convencional, na cor parda, Gramatura:	R\$ 1,22	1000	Folhas	R\$ 1.220,00
87	PAPEL PAUTADO - Pacote com 400 folhas	R\$ 31,30	50	Pacotes	R\$ 1.565,00
88	PAPEL A4; cor branca, Material: papel alcalino; Gramatura: 75 g/m ² ; Cor: branco; Medidas: padrão A4: 210mm x 297mm; Embalagem individualizada da resma: Pacote com 500 folhas.	R\$ 249,00	536	Caixas	R\$ 133.464,00
89	PAPEL SULFITE A4 - composto por gramatura 75 g/m ² , com formato A4 (210 x 297 mm), produzido a partir de floresta 100% plantadas e renováveis. Pacote com 100 folhas. Cores: ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO.	R\$ 6,16	770	Pacotes	R\$ 4.743,20

90	PAPEL CREPOM - Tamanho aproximado 48 x 200cm - cores variadas	R\$ 42,57	470	Caixas	R\$ 20.007,90
91	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - papel fotografico tamanho A4 glossy à prova d'água 210mm x 297mm. Gramatura 180gr. Pacote com 50 uniddades	R\$ 28,20	100	Pacotes	R\$ 2.820,00
92	PAPEL DE PRESENTE -Papel De Presente Couchê Bobina 60 cm x 100 m, com estampas variadas	R\$ 70,65	30	Rolos	R\$ 2.119,50
93	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO - tamanho A4 210mm x 297mm. Gramatura 135gr. Pacote com 50 unidades.	R\$ 33,05	360	Pacotes	R\$ 11.898,00
94	PASTA CATÁLOGO - pasta com 50 envelopes, formato ofício, com bolso e com visor, 4 colchetes, 50 envelopes.	R\$ 12,16	130	Unidades	R\$ 1.580,80
95	PASTA COM ELÁSTICO FINA; plástica, formato ofício com aba cristal FINA, pacote com 10 unidades	R\$ 17,60	2214	Pacotes	R\$ 38.966,40
96	PASTA COM ELÁSTICO GROSSA; plástica, formato ofício com aba cristal fina. Pacote com 10 unidades	R\$ 35,28	1170	Pacotes	R\$ 41.277,60
97	PASTA PAPEL CARTÃO COM GRAMPO PLÁSTICO – Em papel cartão plastificado, tamanho ofício, com presilha plástica tipo Romeu e Julieta, medidas aproximadas 343 x 236 mm, cores variadas.	R\$ 2,37	4110	Unidades	R\$ 9.740,70
98	PASTA CLASSIFICADORA, pasta em cartão duplo 480g/m ² , com grampo plástico grande; COR: Cinza; Formato: 350 x 230mm.PACOTE COM 20 UNIDADES	R\$ 44,47	210	Pacotes	R\$ 9.338,70
99	PASTA SUPSENSA, marmorizada com prendedor plástico, caixa com 50 unidades	R\$ 105,89	390	Caixas	R\$ 41.297,10
100	PASTA AZ - Lombo MÉDIO; cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido de 75gr, plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plástico, lombada; 80mm. UNIDADE.	R\$ 22,23	490	Unidades	R\$ 10.892,70
101	PASTA AZ - Lombo LARGO; cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido de 75gr,	R\$ 240,46	490	Caixas	R\$ 117.825,40

	plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plástico, lombada; 80mm. Caixa 20 unid.				
102	PASTA SANFONADA - *pasta sanfonada pasta sanfonada plastica tamanho a4 com divisorias, transparente. acompanha etiquetas de identificacao dos visores nas 12 divisorias.	R\$ 18,87	540	Unidades	R\$ 10.189,80
103	PASTA DE ARQUIVO MORTO - Composição em Polionda; Modelo: ofício; Medidas: 35cm x 25 cm x 13 cm; Cor: AMARELO. Caixa com 10 unidades.	R\$ 40,80	440	Caixas	R\$ 17.952,00
104	PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 furos; metálico com capacidade para 50fls.	R\$ 48,38	200	Unidades	R\$ 9.676,00
105	FURADOR DE PAPEL 4 FUROS, perfura até 12 folhas com vazador - Furador em estrutura metálica para furos paralelos em folhas para encadernação.	R\$ 20,13	110	Unidades	R\$ 2.214,30
106	PERFURADOR DE PAPEL, tipo médio ; Utilização: funcionamento manual; Modelo: tipo médio; \capacidade para perfuração: de 30 folhas	R\$ 33,49	300	Unidades	R\$ 10.047,00
107	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM, tipogrampomol com corpo de metal, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. - PCT C/ 48UN	R\$ 19,11	110	Pacotes	R\$ 2.102,10
108	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM, tipo (binder) grampomol com corpo de metal, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. - PCT C/ 24UN	R\$ 16,36	60	Unidades	R\$ 981,60
109	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, tipo (binder) grampomol com corpo de metal, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. - PCT C/ 12UN	R\$ 16,37	180	Unidades	R\$ 2.946,60
110	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE - Material: corpo polipropileno rígido, ponta em poliéster; Tipo: marcador permanente; Ponta: arredondada;	R\$ 29,66	400	Unidades	R\$ 11.864,00
111	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - Marcador de quadro branco com design diferenciado. - Cor viva. - Maior	R\$ 24,39	300	Caixas	R\$ 7.317,00

	durabilidade: ponta bloqueada super resistente. - Recarregável.				
112	PISTOLA COLA QUENTE - pistola para bastão de 7mm, potencia 10w, frequência 60hz, bivolt, aprovado pelo INMETRO, tomada padrão brasileira. BASTÃO FINO	R\$ 25,36	350	Unidades	R\$ 8.876,00
113	PISTOLA COLA QUENTE - pistola para bastão de 11mm, potencia 10w, frequência 60hz, bivolt, aprovado pelo INMETRO, tomada padrão brasileira. BASTÃO GROSSO	R\$ 25,77	385	Unidades	R\$ 9.921,45
114	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE, material acrílico, cor fumê, triplo, dimensões aproximadas de 230 mm comprimento x 65 mm largura, porta lápis com altura mínima de 80 mm, porta clipe e lembrete altura mínima de 40 mm, laterais e fundos fechados. Unidade	R\$ 17,51	350	Unidades	R\$ 6.128,50
115	PRANCHETA A4 MDF, com prendedor metal. Caixa com 24 unidades.	R\$ 121,69	210	Caixas	R\$ 25.554,90
116	PLACA DE ISOPOR 15MM - Tamanho aproximado 1000x500x15mm	R\$ 5,82	1220	Unidades	R\$ 7.100,40
117	PLACA DE ISOPOR 30MM - Tamanho aproximado 1000x500x30mm	R\$ 5,93	550	Unidades	R\$ 3.261,50
118	PLACA DE ISOPOR 100MM - Tamanho aproximado 1000x500x100mm	R\$ 18,46	340	Unidades	R\$ 6.276,40
119	QUADRO MURAL EM FELTRO VERDE, fundo em mdf e com moldura em alumínio brilho. Medida: 90 cm altura x 120 cm de largura x 2 cm de espessura. Ideal para colocação com tachinhas ou alfinetes para prender fotos, avisos e etc. Unidade	R\$ 112,30	180	Unidades	R\$ 20.214,00
120	QUADRO BRANCO com fixação invisível, moldura em alumínio natural, tampo em chapa de fibra de madeira e cor branca brilhante 100% uv para uso de marcador de quadro branco. Medindo 90x120cm . Unidade	R\$ 197,32	250	Unidades	R\$ 49.330,00
121	RÉGUA, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro, tipo material flexível, na cor transparente. PACOTE COM 25 UNID.	R\$ 18,37	560	Pacotes	R\$ 10.287,20

122	RÉGUA, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro, tipo material flexível, na cor transparente. PACOTE COM 10 UNID.	R\$ 31,04	165	Pacotes	R\$ 5.121,60
123	TNT – Tecido utilizado para decoração em geral. Composição: 100% polipropileno. Rolo tnt liso Gr 80 , largura 1,40 mt, comprimento : 50 metros. CORES: Azul, amarelo, verde, vermelho, branco, preto, marron, rosa, laranja. Rolo com 50 mt.	R\$ 139,85	354	Rolos	R\$ 49.506,90
124	TESOURA, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 21 CM, sem ponta., apresentação em caixa com 12 unid.	R\$ 6,86	750	Caixas	R\$ 5.145,00
125	TESOURA GRANDE uso geral 21 cm 160/8N, em aço inoxidável e cabo em polipropileno.	R\$ 18,53	280	Unidades	R\$ 5.188,40
126	TESOURA ZIG ZAG, Para Picotar 13,5cm, É Ideal Para Cortar Materiais de Pouca Espessura Como Papel, Cartolina, Tecidos Leves, Eva e Similares	R\$ 16,19	260	Unidades	R\$ 4.209,40
127	TINTA PARA CARIMBO, a base de água especialmente desenvolvida para o entitamento e recarga de carimbo automático e almofada comum, cor AZUL e PRETO. Frasco plástico com 40 ml. Caixa com 12 unidades.	R\$ 44,75	100	Caixas	R\$ 4.475,00
128	TINTA GUACHE 15ml caixa com 6 cores, pintura em EVA, não tóxica, solúvel em água, cores: COLORIDAS. Caixa com 6 unidades.	R\$ 6,50	3250	Caixas	R\$ 21.125,00
129	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, tinta especial para pincéis de quadro branco,	R\$ 40,39	300	Unidades	R\$ 12.117,00
130	TINTA PARA TECIDO - Cores diversas 37 ml, cx c/ 12 und	R\$ 43,43	260	Caixas	R\$ 11.291,80
131	UMEDECEDOR PARA DEDO, material da base plástico, material da carga esponja, tamanho único, características adicionais diâmetro externo da base 7,5 cm, formato redondo, uso água ou glicerina líquida. CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 31,97	120	Caixas	R\$ 3.836,40
Valor Global:					R\$ 1.840.699,62

Descrição das quantidades por Secretarias e Fundos Públicos Municipais:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	ASSISTENCIA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ADM	INFRA	AGRIC	TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO; Material caixa plástico; Material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3 ; Cor : azul .	60	Unidades	10	50	30	20	5	5	120
2	ALFINETE COM CABEÇA ; Material: haste em aço niquelado; Cabeça: Tipo arredondado em poliestireno; Modelo: Tipo push pin; Cor: diversas; Medida padrão de mercado: comprimento mínimo de 10mm; Caixa contendo 100 alfinetes.	70	Caixas	10	80	50	10	5	5	160
3	"ALFINETE - utilizado para marcação em costuras e trabalhos manuais em geral, Alfinete para costura utilizado em diversos tipos tecidos, adequado para tecidos médios e pesado. Composição: 100% Aço Tamanho: 2,9cm caixas com 200 un"	10	Unidades	10	0	0	0	0	0	10
4	"APONTADOR PARA LÁPIS METAL - Tipo escolar, material metal, retangular sem depósito, com lâmina em inox, cores sortidas. Unidade"	175	Caixas	50	200	100	50	50	30	480
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Apagador quadro branco, material base: feltro, material corpo: acrílico, comprimento: 17 cm, largura: 5 cm, altura: 10 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis	160	Unidades	10	300	50	20	10	10	400
6	BALÕES (bexiga) fabricados em látex de borracha natural, no camanho de 7", disponível cores sortidas. Embalagem com 50 unidades.	500	Pacotes	200	1400	400	40	0	0	2040

7	BASTÃO COLA QUENTE - refil para aplicador de cola quente FINO.	85	Quilogramas	100	500	100	10	0	0	710
8	BASTÃO COLA QUENTE - refil para aplicador de cola quente GROSSO.	85	Quilogramas	100	617	50	10	0	0	777
9	BLOCO ADESIVO PARA RECADO - medidas 38x51. Caixas com 12 unidades.	180	Caixas	100	500	200	100	10	10	920
10	BLOCO PARA RECADO - Em papel Apergaminhado, autoadesivo com 75 g/m2 medindo 76 mm x 102 mm. Pacote 1 unidades com 100 folhas.	110	Pacotes	100	500	200	100	10	10	920
11	BORRACHA PONTEIRA, para lápis, cor branca - caixa com 100 unidades	330	Caixas	50	200	100	10	5	5	370
12	BORRACHA BRANCA, macia, para apagar escritas de lápis/lapiseira, atóxica, de alta qualidade, dimensões aproximadas de 34x22x8,5 mm (variação +/- 1 mm), acondicionada em caixas com 40 unid.	70	Caixas	10	300	100	10	5	5	430
13	CALCULADORA, número dígitos 12, tipo mesa, aplicação comercial, fonte alimentação bateria, características adicionais sem impressão, com visor verde, comprimento aproximado 13 cm, largura 10 cm, altura 2,5 cm. Unidade.	40	Unidades	10	150	100	30	10	10	310
14	CANETA ESFEROGRAFICA, cor AZUL	140	Caixas	30	300	100	50	5	5	490
15	CANETA ESFEROGRAFICA, cor PRETA	60	Caixas	30	300	100	50	5	5	490
16	CANETA ESFEROGRAFICA, cor VERMELHA	50	Caixas	30	300	100	50	5	5	490
17	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES; Composição: Resina termoplástica, carga atóxica a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de vibra de poliéster. Caixa com 12 CORES	1000	Caixas	200	1652	100	50	10	10	2022

18	CADERNO CAPA DURA BROCHURÃO PEQUENO, Cor Amarelo 96 folhas Gramatura 56gm, Formato 140x20mm Produto Certificado Fsc. Dimensões: Largura - 14cm, Comprimento - 21cm.	2100	Unidades	100	4000	200	100	0	0	4400
19	CADERNO CAPA DURA BROCHURÃO GRANDE - Cor Amarelo, 96 folhas Gramatura 56gm. Produto Certificado Fsc. Dimensões: Largura - 20cm, Comprimento - 27.5cm.	1500	Unidades	100	2000	200	100	10	10	2420
20	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS, com 160 folhas. Gramatura: 56 g/m². Formato: 200mm x 275mm.	1000	Unidades	50	2000	100	30	5	5	2190
21	CADERNO 1/4 BROCHURA - Capaflexível, com 96 fls pautadas, folhas com margens e linhas impressas com exatidão na frente e no verso	1100	Unidades	100	1000	50	20	0	0	1170
22	Caderno de desenho grande, com espiral, 48 folhas, formato 275mm x 200 mm.	700	Unidades	200	3000	100	0	0	0	3300
23	CARTOLINA BRANCA 50X66; Formato: 50,0 x 66,0 cm. ; Gramatura de cada cartolina: 120 g/m²; Pacote com 100 unidades. (varias cores)	700	Pacotes	20	300	100	0	0	0	420
24	CARTOLINA COLORIDA 50X66; Formato: 50,0 x 66,0 cm. ; Gramatura de cada cartolina: 120 g/m²; Pacote com 100 unidades.	570	Pacotes	50	587	50	5	0	0	692
25	CARTOLINA GUACHE - Descrição: - cores variadas (azul, verde, amarela, vermelho, rosa, lilás, etc) ; - Gramatura: 210g; Folhas: lisas Formato: 470mm x 650mm	4670	Folhas	100	3000	200	20	20	20	3360
26	CANETA MARCA TEXTO; Material: corpo em plástico; Modelo: marca texto; Tinta: fluorescente; Cor da tinta: amarelo; Tinta: atóxica à base de água;	90	Caixas	20	500	50	30	10	10	620

27	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA AZUL - Com uma ponta perfeita para escrita em diferentes superfícies, ponta chanfrada de 5.0mm Tamanho: 18 x 125mm. Escreve em superfícies como: plásticos, vidros, metais e madeiras. Caixa com 12 unidades	120	Caixas	30	300	100	10	5	5	450
28	CARBONO UMA FACE - Tam. 22x33mm,cx c/100 folhas	25	Caixas	0	10	20	5	0	0	35
29	CLIPS tamanho nº 8/0, para papel, em metal com tratamento antiferrugem, de boa qualidade, resistente, acondicionados em caixas com 25(cinquenta) unidades de clips.	110	Caixas	50	200	100	30	10	10	400
30	CLIPS tamanho nº 6/0, para papel, em metal com tratamento antiferrugem, de boa qualidade, resistente, acondicionados em caixas com 25(cinquenta) unidades de clips.	320	Caixas	50	200	100	30	10	10	400
31	CLIPS tamanho nº 4/0, para papel, em metal com tratamento antiferrugem, de boa qualidade, resistente, acondicionados em caixas com 50(cinquenta) unidades de clips.	190	Caixas	50	200	100	20	10	10	390
32	CLIPS tamanho nº 2/0, para papel, em metal com tratamento antiferrugem, de boa qualidade, resistente, acondicionados em caixas com 100 (cem) unidades de clips.	90	Caixas	50	200	100	30	10	10	400
33	COLA BRANCA 90g, líquida, com bico dosador, composta de acetato de povilina (PVA)	160	Pacotes	20	200	100	10	0	0	330
34	COLA BRANCA 500g, líquida, com bico dosador, composta de acetato de povilina (PVA), líquido branco viscoso, transparente após seco	100	Unidades		200	30	0	0	0	240

35	COLA BRANCA 1KG - Cola branca com 1kg líquida escolar especial para papel, madeira e tecido, composição: acetato de polivinila, atóxica.	100	Unidades	10	100	20	20	0	0	150
36	COLA DE SILICONE LÍQUIDA - 100 ML, indicado para trabalhos artísticos, reparos domésticos e artesanato. Adere a diversos superfícies e materiais como madeira, couro, metais, papel, papelão, EVA, isopor entre outros. Caixa com 12 colas de 100 ml.	150	Caixas	30	150	20	10	10	0	220
37	COLA COM GLITER - resina vinilica gelatinosa com gliter, para uso decorativo e escolar. Embalagem com bico aplicador e dosador. Base: água Caixa c/ 06 cores: ouro, prata, perola, azul, verde, vermelho	180	Caixas	10	3000	0	0	0	0	3010
38	COLA CONTATO - cola de contato multiuso é indicada para colagem de tapeçaria em geral, revestimentos em couro, borracha, madeira, EVA, tecidos, fibras, laminados decorativos e outros. 75G	120	Unidades	50	300	50	10	10	0	420
39	CORDÃO DE NYLON- com 1cm de espessura, 1ª qualidade, rolo com 20 metros.	60	Unidades	50	500	50	10	50	50	710
40	CORDÃO BARBANTE - cordão barbante Vermelho e Branco - Barbante Algodão duas cores é ideal para decorar suas embalagens, fechar suas sacolinhas, amarrar seus balões e outras várias utilizadas conforme sua criatividade.	30	Unidades	10	100	20	10	50	50	240
41	CORRETIVO SECO EM FITA ; base de poli acrilato, corpo em cristal transparente, utilizável em escrita manual, datilográfica, fax e impressoras, com medidas mínimas de 5 mm x 10 m. Caixa com 06 unidades.	75	Caixas	5	100	30	20	0	0	155

42	CONJUNTO GEOMÉTRICO - é um kit completo para as aulas de matemática e geometria, com escala em centímetros, possui 1 régua de 30cm, 1 transferidor de 180º, 1 esquadro de 40º e 1 esquadro de 60º.	500	Unidades	100	2000	30	0	0	0	2130
43	ELÁSTICO DE BORRACHA - Amarelo, pacote com 1KG	50	Pacotes	50	200	100	10	10	10	380
44	ENVELOPE; modelo saco; Tamanho 162x229mm; Cor Parda, gramatura 110 g/m2. Pacote com 100 unid. (pequeno)	50	Pacotes	5	20	20	10	5	5	65
45	ENVELOPE; modelo saco; Tamanho 260x360mm para papel A4; Cor : Parda , gramatura 110g/m2. Pacote com 100 unid. (médio)	50	Pacotes	5	20	20	10	5	5	65
46	ENVELOPE; modelo saco; Tamanho 310mm x 410mm; Cor : Parda, gramatura 110 g/m2. Pacote com 100 unid. (grande)	50	Pacotes	5	40	20	5	5	5	80
47	ENVELOPE PLÁSTICO - Formato ofício com 4 furos, indicado para o uso em pastas catálogo e fichários. Possui espessura de 0,15mm. Produto resistente e durável que garante a vida útil de seus arquivos. Cx c/ 50 UNID.	40	Caixas	100	200	300	100	50	50	800
48	ENVELOPE SACO BRANCO - Tamanho aproximado 162x229mm. Pct c/100 unidades	70	Pacotes	20	150	50	50	20	20	310
49	ENVELOPE SACO BRANCO - Tamanho aproximado 260x360mm. Pct c/100 unidades	70	Pacotes	20	150	50	50	20	20	310
50	ENVELOPE SACO OURO - Tamanho aproximado 260x360mm. Pct c/100 Unidades	50	Pacotes	20	150	50	50	20	20	310
51	ETIQUETA ADESIVA - para impressora ink-jet e laser - medindo 50,8mm x 101,6mm, ref 6183, na cor branca, com 100 folhas, 1000 etiquetas	15	Pacotes	0	100	50	20	10	10	190

52	ESTILETE; Material: corpo plástico resistente; Lâmina: 18mm de largura; Características adicionais: tipo retrátil e fixação com encaixe de pressão. Caixa com 24 unidades.	60	Caixas	50	400	100	50	10	10	620
53	EXTRATOR DE GRAMPO; metálico inox, tipo espátula, comprimento mínimo de 15 cm (incluindo envergadura), espessura 20 mm. Caixa com 12 unid.	80	Caixas	10	100	50	20	10	10	200
54	FITA MÉTRICA COSTURA com 1,50m – caixa com 12 unidades.	10	Caixas	30	50	30	10	0	0	120
55	FICHÁRIO 4 ARGOLAS PLÁSTICO - Tamanho A4, com 4 argolas, capa dura em polipropileno, cores diversas	180	Unidades	100	1000	200	100	50	50	1500
56	FITA CREPE; 18mm x 50m 3m; Pacote 06 unidades.	700	Pacotes	100	800	300	100	50	50	1400
57	FITA ADESIVA EMBALAGEM; material PVC - cloreto de polivinila, comprimento 45m, largura 45 mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente. Pacote com 5 unidades.	350	Pacotes	50	1000	400	50	20	20	1540
58	FITA ADESIVA DUPLA FACE; material papel, largura 24 mm, comprimento 30 m, cor branca, aplicação multiuso Pacote com 06 unid.	390	Pacotes	50	501	300	40	20	20	931
59	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE; medidas: 12mm x 40m; composição: filme de polipropileno bi-orientado (bopp) e adesivo acrílico a base de água. Tipo: DUREXPacote com 10 unidades.	340	Pacotes	10	400	100	20	10	10	550
60	Emborrachado EVA Folha Inteira 90 x 1,80 (cores: vermelha; azul-claro e escuro; amarela; branca; rosa; laranja, marrom e verde). 37 fls. de cada cor.	900	Folhas	200	1000	300	10	0	0	1510

61	Emborrachado EVA COM GLITTER Folha Inteira 90 x 1,80 (cores: vermelha; azul-claro e escuro; amarela; branca; rosa; laranja e verde).	750	Folhas	200	1000	300	10	0	0	1510
62	GIZ CERA, caixa contendo 12 cores de giz diferenciadas entre si.	330	Caixas	200	4000	100	50	0	0	4350
63	GLÍTER ESCOLAR - Caixa com 06 cores sortidas, com 4 potes de 10 gr cad	370	Caixas	200	4000	200	50	0	0	4450
64	GRAMPEADOR DE MADEIRA - PARAGRAMPO 106/6	30	Unidades	10	30	10	10	0	0	60
65	GRAMPEADOR de papel para mesa tamanho aproximado de 20 cm (variação +/- 1 cm) de comprimento, composto de base e alavanca de pressão, metálico, capacidade para grampear no mínimo 15 (quinze) folhas	130	Unidades	50	200	100	50	20	10	430
66	GRAMPEADOR INDUSTRIAL de metal, profissional, com capacidade mínima para grampear 100 (cem) folhas 75 g/m², adaptável a grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 e 23/15	40	Unidades	50	200	100	10	10	10	380
67	GRAMPEADOR TIPO ALICATE - Grampeia até 25 folhasUtiliza Grampos: 26/6 ou 24/6Carregamento com mola traseira ajustável	20	Unidades	10	50	10	10	0	0	80
68	GRAMPO 26/6 para grampeador, metal com tratamento contra oxidação, galvanizado, caixa com 20 unidades de 5000 (cinco mil) grampo cada .	295	Caixas	30	300	200	100	20	20	670
69	GRAMPO 23/8 para grampeador, metal com tratamento contra oxidação, cobreado, caixa com 20 unidades contendo 5000 (cinco mil) grampo cada.	110	Caixas	10	50	50	5	0	0	115
70	GRAMPO 106/6 - Grampo galvanizado para tapeceiroTipo 106/6 - Caixa com 3500 gramposGrampo para Grampeador 106/6 Galvanizado 2500 Grampos	50	Caixas	10	50	20	10	0	0	90

71	GRAMPO TRILHO para pasta suspensa 80mmx50mm caixa com 50 unidades	90	Caixas	20	50	20	5	0	0	95
72	LÁPIS GRAFITE, preto e diâmetro 2 mm, 2B, com ponta, revestimento em madeira pintada externamente e verniz em cor neutra	165	Caixas	50	600	100	20	5	5	780
73	LÁPIS DE COR - Eco Matéria-prima reciclada Não Tóxico Ponta resistente Formato sextavado 12 Cores. Caixa com 6 unidades	1900	Caixas	50	4000	100	50	10	0	4210
74	LIVRO PROTOCOLO, material papel off-set, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 170, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54. Unidade	80	Unidades	30	200	100	40	0	0	370
75	LIVRO ATA, material papel sulfite quantidade folhas 100 fl gramatura 75 g/m2 comprimento 297 mm largura 210 mm. Unidade.	160	Unidades	50	200	100	30	0	0	380
76	LIVRO ATA - 200 folhas numeradas capadura, formato capa 310x217 mm	240	Unidades	50	100	100	30	5	5	290
77	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS - O Livro de Ponto Capa Dura Grande - 4 Assinaturas 100fls é ideal para auxiliar a organização em comércios, empresas e escritórios.	160	Unidades	60	100	80	30	0	0	270
78	MASSA DE MODELAR - Massa de modelar colorida atóxica, em forma cilíndrica. embalagem: caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca e data de fabricação e prazo de validade.	1550	Caixas	100	4000	100	0	0	0	4200
79	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE - Contendo bobina com 45cm largura x 10m de comprimento.	20	Unidades	30	100	100	38	10	10	288
80	PAPEL 40KG - cor branca, industrial,tamanho aprox. 66x96 cm. Folha	2700	Unidades	100	500	30	0	0	0	630

81	PAPEL CAMURÇA - Dimensão da folha 40 cm x 60 cm, aplicação em artesanatos em geral, cores diversas. Pacotes com 25 folhas.	800	Pacotes	100	800	100	0	0	1000
82	PAPEL CELOFANE - Medindo aproximadamente 70 x 90cm – cores variadas, pacote c/ 50 unidades.	320	Pacotes	100	500	100	0	0	700
83	PAPEL DE SEDA - Tamanho 48x60cm. Pacote c/ 100 folhas, Cores variadas	600	Pacotes	50	800	100	0	0	950
84	PAPEL LAMINADO - Tamanho aproximado 48 x 58cm - cores variadas	800	Folhas	100	500	100	0	0	700
85	PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor branca. Cx c/ 50 folhas	270	Caixas	50	300	100	10	0	460
86	PAPEL MADEIRA - material: celulose vegetal, Apresentação: papel madeira convencional, na cor parda, Gramatura:	800	Folhas	100	800	100	0	0	1000
87	PAPEL PAUTADO - Pacote com 400 folhas	20	Pacotes	0	50	0	0	0	50
88	PAPEL A4; cor branca, Material: papel alcalino; Gramatura: 75 g/m ² ; Cor: branco; Medidas: padrão A4: 210mm x 297mm; Embalagem individualizada da resma: Pacote com 500 folhas.	2000	Caixas	50	216	200	50	10	536
89	PAPEL SULFITE A4 - composto por gramatura 75 g/m ² , com formato A4 (210 x 297 mm), produzido a partir de floresta 100% plantadas e renováveis. Pacote com 100 folhas. Cores: ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO.	700	Pacotes	100	400	200	50	10	770
90	PAPEL CREPOM - Tamanho aproximado 48 x 200cm - cores variadas	600	Caixas	20	400	50	0	0	470
91	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - papel fotografico tamanho A4 glossy à prova d'água 210mm x 297mm. Gramatura 180gr. Pacote com 50 unidades	240	Pacotes	20	40	30	10	0	100

92	PAPEL DE PRESENTE -Papel De Presente Couchê Bobina 60 cm x 100 m, com estampas variadas	30	Rolos	10	10	10	0	0	0	30
93	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO - tamanho A4 210mm x 297mm. Gramatura 135gr. Pacote com 50 unidades.	220	Pacotes	20	300	30	10	0	0	360
94	PASTA CATÁLOGO - pasta com 50 envelopes, formato ofício, com bolso e com visor, 4 colchetes, 50 envelopes.	350	Unidades	20	50	50	10	0	0	130
95	PASTA COM ELÁSTICO FINA; plástica, formato ofício com aba cristal FINA, pacote com 10 unidades	430	Pacotes	30	2084	50	10	20	20	2214
96	PASTA COM ELÁSTICO GROSSA; plástica, formato ofício com aba cristal fina. Pacote com 10 unidades	330	Pacotes	100	670	200	100	50	50	1170
97	PASTA PAPEL CARTÃO COM GRAMPO PLÁSTICO – Em papel cartão plastificado, tamanho ofício, com presilha plástica tipo Romeu e Julieta, medidas aproximadas 343 x 236 mm, cores variadas.	530	Unidades	20	3000	1000	50	20	20	4110
98	PASTA CLASSIFICADORA, pasta em cartão duplo 480g/m ² , com grampo plástico grande; COR: Cinza; Formato: 350 x 230mm.PACOTE COM 20 UNIDADES	280	Pacotes	30	80	50	50	0	0	210
99	PASTA SUPSENSA, marmorizada com prendedor plástico, caixa com 50 unidades	220	Caixas	10	200	100	80	0	0	390
100	PASTA AZ - Lombo MÉDIO; cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido de 75gr, plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plástico, lombada; 80mm. UNIDADE.	175	Unidades	50	200	100	100	20	20	490

101	PASTA AZ - Lombo LARGO; cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido de 75gr, plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plástico, lombada; 80mm. Caixa 20 unid.	170	Caixas	50	200	100	100	20	20	490
102	PASTA SANFONADA - *pasta sanfonada pasta sanfonada plastica tamanho a4 com divisorias, transparente. acompanha etiquetas de identificacao dos visores nas 12 divisorias.	140	Unidades	50	300	100	50	20	20	540
103	PASTA DE ARQUIVO MORTO - Composição em Polionda; Modelo: ofício; Medidas: 35cm x 25 cm x 13 cm; Cor: AMARELO. Caixa com 10 unidades.	300	Caixas	50	200	100	50	20	20	440
104	PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 furos; metálico com capacidade para 50fls.	60	Unidades	20	100	50	10	10	10	200
105	FURADOR DE PAPEL 4 FUROS, perfura até 12 folhas com vazador - Furador em estrutura metálica para furos paralelos em folhas para encadernação.	35	Unidades	10	50	30	10	5	5	110
106	PERFURADOR DE PAPEL, tipo médio ; Utilização: funcionamento manual; Modelo: tipo médio; \capacidade para perfuração: de 30 folhas	50	Unidades	20	100	100	60	10	10	300
107	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM, tipogrampomol com corpo de metal, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. - PCT C/ 48UN	220	Pacotes	10	50	20	30	0	0	110
108	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM, tipo (binder) grampomol com corpo de metal, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. - PCT C/ 24UN	110	Unidades	10	25	10	15	0	0	60
109	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, tipo (binder) grampomol com corpo de metal, pintura epóxi e	55	Unidades	10	100	50	10	10		180

	presilha em aço inoxidável. - PCT C/ 12UN									
110	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE - Material: corpo polipropileno rígido, ponta em poliéster; Tipo: marcador permanente; Ponta: arredondada;	100	Unidades	50	200	100	30	10	10	400
111	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - Marcador de quadro branco com design diferenciado. - Cor viva. - Maior durabilidade: ponta bloqueada super resistente. - Recarregável.	150	Caixas	50	150	100	0	0	0	300
112	PISTOLA COLA QUENTE - pistola para bastão de 7mm, potencia 10w, frequência 60hz, bivolt, aprovado pelo INMETRO, tomada padrão brasileira. BASTÃO FINO	180	Unidades	50	200	100	0	0	0	350
113	PISTOLA COLA QUENTE - pistola para bastão de 11mm, potencia 10w, frequência 60hz, bivolt, aprovado pelo INMETRO, tomada padrão brasileira. BASTÃO GROSSO	180	Unidades	50	200	100	35	0	0	385
114	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE, material acrílico, cor fumê, triplo, dimensões aproximadas de 230 mm comprimento x 65 mm largura, porta lápis com altura mínima de 80 mm, porta clipe e lembrete altura mínima de 40 mm, laterais e fundos fechados. Unidade	200	Unidades	50	200	50	30	10	10	350
115	PRANCHETA A4 MDF, com prendedor metal. Caixa com 24 unidades.	250	Caixas	15	130	52	5	4	4	210
116	PLACA DE ISOPOR 15MM - Tamanho aproximado 1000x500x15mm	440	Unidades	100	1000	100	20	0	0	1220
117	PLACA DE ISOPOR 30MM - Tamanho aproximado 1000x500x30mm	440	Unidades	50	400	100	0	0	0	550

118	PLACA DE ISOPOR 100MM - Tamanho aproximado 1000x500x100mm	440	Unidades	20	200	20	100	0	0	340
119	QUADRO MURAL EM FELTRO VERDE, fundo em mdf e com moldura em alumínio brilho. Medida: 90 cm altura x 120 cm de largura x 2 cm de espessura. Ideal para colocação com tachinhas ou alfinetes para prender fotos, avisos e etc. Unidade	120	Unidades	10	100	50	20	0	0	180
120	QUADRO BRANCO com fixação invisível, moldura em alumínio natural, tampo em chapa de fibra de madeira e cor branca brilhante 100% uv para uso de marcador de quadro branco. Medindo 90x120cm . Unidade	120	Unidades	50	100	50	50	0	0	250
121	RÉGUA, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro, tipo material flexível, na cor transparente. PACOTE COM 25 UNID.	300	Pacotes	10	400	100	50	0	0	560
122	RÉGUA, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro, tipo material flexível, na cor transparente. PACOTE COM 10 UNID.	100	Pacotes	50	100	10	5	0	0	165
123	TNT – Tecido utilizado para decoração em geral. Composição: 100% polipropileno. Rolo tnt liso Gr 80 , largura 1,40 mt, comprimento : 50 metros. CORES: Azul, amarelo, verde, vermelho, branco, preto, marron, rosa, laranja. Rolo com 50 mt.	150	Rolos	40	204	100	10	0	0	354
124	TESOURA, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 21 CM, sem ponta., apresentação em caixa com 12 unid.	180	Caixas	200	400	100	50	0	0	750
125	TESOURA GRANDE uso geral 21 cm 160/8N, em aço inoxidável e cabo em polipropileno.	350	Unidades	50	200	20	10	0	0	280

126	TESOURA ZIG ZAG, Para Picotar 13,5cm, É Ideal Para Cortar Materiais de Pouca Espessura Como Papel, Cartolina, Tecidos Leves, Eva e Similares	150	Unidades	20	150	50	20	10	10	260
127	TINTA PARA CARIMBO, a base de água especialmente desenvolvida para o entintamento e recarga de carimbo automático e almofada comum, cor AZUL e PRETO. Frasco plástico com 40 ml. Caixa com 12 unidades.	100	Caixas	10	50	20	20	0	0	100
128	TINTA GUACHE 15ml caixa com 6 cores, pintura em EVA, não tóxica, solúvel em água, cores: COLORIDAS. Caixa com 6 unidades.	750	Caixas	100	3000	100	50	0	0	3250
129	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, tinta especial para pincéis de quadro branco,	350	Unidades	80	150	50	20	0	0	300
130	TINTA PARA TECIDO - Cores diversas 37 ml, cx c/ 12 und	230	Caixas	100	100	50	10	0	0	260
131	UMEDECEDOR PARA DEDO, material da base plástico, material da carga esponja, tamanho único, características adicionais diâmetro externo da base 7,5 cm, formato redondo, uso água ou glicerina líquida. CAIXA COM 12 UNIDADES	60	Caixas	10	50	30	30	0	0	120

4. Levantamento de mercado

Com o intuito de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e em cumprimento ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores do ramo de materiais de expediente, com pesquisa realizada no Banco de Preços Públicos. Esse procedimento teve como finalidade identificar a média de preços praticados, verificar a disponibilidade dos itens e obter parâmetros confiáveis para estimativa do valor global da contratação.

Para tanto, foram consultadas cotações em fornecedores locais e regionais, bem como realizadas pesquisas em catálogos e sítios eletrônicos especializados, considerando empresas regularmente estabelecidas e atuantes no mercado. As informações coletadas permitiram compor o valor estimado da contratação, garantindo maior segurança, transparência e economicidade ao processo.

O levantamento demonstrou que os preços variam de acordo com a marca, a qualidade e as condições de fornecimento, sendo possível identificar uma média de valores praticados compatível com a realidade do mercado. Dessa forma, os quantitativos e estimativas constantes no Termo de Referência refletem fielmente a expectativa de gasto, prevenindo tanto a sobrepreço quanto o superfaturamento, e assegurando que a Administração Municipal de Cumaru possa contratar dentro dos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

Pontos Positivos:

- Existência de ampla oferta de materiais de expediente no mercado, com grande variedade de marcas e especificações.
- Possibilidade de fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração, o que garante flexibilidade e evita acúmulo de estoque.
- Concorrência entre fornecedores, permitindo condições de negociação vantajosas e valores compatíveis com a realidade de mercado.
- Facilidade de acesso a fornecedores regionais, que reduzem custos logísticos e prazos de entrega.

Pontos Negativos:

- Variação significativa de preços entre fornecedores para alguns itens, o que pode gerar necessidade de análise mais criteriosa na fase de julgamento.

- Diferença na qualidade dos produtos ofertados, especialmente em itens de menor valor unitário, que pode comprometer a durabilidade e o desempenho.
- Alguns fornecedores não apresentam condições adequadas de prazo de entrega ou não possuem todos os itens solicitados no catálogo, o que pode dificultar o atendimento integral da demanda.
- Oscilação de preços em função de fatores externos, como custos de insumos e transporte, o que pode impactar o orçamento durante a vigência da ata.

Alternativa Escolhida

Após a realização do levantamento de mercado e da análise das condições apresentadas pelos fornecedores, verificou-se que a modalidade de **Registro de Preços** para fornecimento parcelado de materiais de expediente representa a alternativa mais adequada às necessidades da Administração Municipal de Cumaru e seus Fundos Municipais.

A escolha fundamenta-se na possibilidade de aquisição de itens conforme a demanda real, o que evita desperdícios e gastos desnecessários, assegura maior flexibilidade no gerenciamento dos recursos públicos e garante o abastecimento contínuo dos setores administrativos. Além disso, a pesquisa evidenciou que o mercado local e regional possui capacidade de fornecimento suficiente para atender à demanda, com preços competitivos e prazos de entrega compatíveis com as necessidades do Município.

Portanto, a alternativa selecionada alia **economicidade, eficiência e segurança administrativa**, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, garantindo a contratação mais vantajosa para o interesse público.

Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de expediente, indispensáveis ao funcionamento regular da

Administração Municipal de Cumaru e de seus Fundos Municipais. Tais materiais são essenciais para a execução de atividades administrativas e operacionais, como a elaboração e tramitação de documentos, registros, protocolos, arquivamento de informações, comunicação interna e externa, além do apoio às ações nas áreas de educação, saúde, assistência social e demais serviços públicos essenciais.

A escolha da sistemática de **Registro de Preços** decorre da conveniência de se realizar aquisições de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, evitando a estocagem excessiva, a perda de materiais e assegurando maior planejamento e controle orçamentário. Essa modalidade, além de garantir flexibilidade, proporciona **economicidade**, uma vez que permite à Administração contratar pelo menor preço registrado, sem a necessidade de realizar várias licitações ao longo do exercício.

Destaca-se ainda que o levantamento de mercado demonstrou ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender ao objeto, com variação de preços dentro de patamares compatíveis com a realidade local e regional. Assim, a contratação mostra-se **oportuna, vantajosa e necessária**, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e regulamentados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a justificativa para a contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, garantindo suporte adequado às rotinas administrativas e a boa gestão dos recursos públicos.

5. Estimativa do preço da contratação

O valor total estimado para essa contratação é de: **R\$ 1.840.699,62 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).**

6. Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na contratação, por meio de **Registro de Preços**, de uma empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados a atender a totalidade das necessidades administrativas do Município de Cumaru e de seus Fundos Municipais. Esta abordagem permite que a Administração

realize aquisições conforme a demanda real de consumo, garantindo o abastecimento contínuo e evitando excesso de estoque ou falta de insumos essenciais.

Os materiais incluídos abrangem itens de uso diário nos setores administrativos, como papelaria, instrumentos de escrita, pastas, arquivos, formulários, etiquetas, entre outros, indispensáveis para a execução das atividades cotidianas. O fornecimento será realizado de forma programada, com entregas nos locais indicados pela Administração, observando prazos compatíveis com as necessidades de cada unidade, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

A solução proposta prioriza a **economicidade, eficiência e flexibilidade**, permitindo que a Administração negocie preços competitivos, assegure a qualidade dos produtos e mantenha controle sobre o consumo de materiais. O levantamento de mercado realizado indicou ampla disponibilidade de fornecedores capazes de atender aos requisitos técnicos, prazos e volumes necessários, garantindo que a contratação seja vantajosa e adequada às exigências do serviço público.

Além disso, a solução contempla mecanismos de **fiscalização e controle**, assegurando que os produtos entregues atendam às especificações e padrões de qualidade, com substituição imediata de itens não conformes. Dessa forma, a Administração consegue suprir suas necessidades de forma organizada, planejada e economicamente racional, promovendo o bom uso dos recursos públicos e a eficiência na prestação de serviços à população de Cumaru.

7. Viabilidade da contratação

A contratação para fornecimento parcelado de materiais de expediente mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e financeiro. Tecnicamente, o levantamento de mercado evidenciou ampla disponibilidade de fornecedores locais e regionais capazes de atender às especificações e quantidades solicitadas, com garantia de produtos novos, de qualidade e dentro dos prazos exigidos. O uso da modalidade de Registro de Preços permite flexibilidade no fornecimento conforme a demanda real de cada unidade administrativa, garantindo continuidade e eficiência nas rotinas de trabalho.

Operacionalmente, a contratação é viável, pois a entrega parcelada possibilita melhor planejamento do estoque e evita a sobrecarga de armazenamento, além de reduzir o risco de desabastecimento dos setores. O processo de fiscalização e conferência dos materiais já previsto na solução assegura a conformidade dos produtos, promovendo maior controle administrativo.

Financeiramente, a contratação se mostra vantajosa, uma vez que o levantamento de preços realizado demonstra que os valores médios praticados pelo mercado são compatíveis com a estimativa orçamentária do Município, permitindo a realização de aquisições dentro da previsão de gastos e evitando sobrepreço ou desperdício de recursos públicos. Além disso, a economia obtida pela possibilidade de negociar com diversos fornecedores e contratar apenas o necessário reforça a eficiência da alocação dos recursos municipais.

Diante disso, conclui-se que a contratação é viável, atende ao interesse público, assegura o cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, e contribui diretamente para a manutenção e qualidade dos serviços prestados à população de Cumaru.

8. Responsáveis

Cumaru, 02 de dezembro de 2025

José Alex da Silva Alexandre

Secretário Municipal de Administração

Rogério Jerônimo da Silva

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Zenaide Rozangela Medeiros da Silva
Fundo Municipal de Educação

Elizabete Rodrigues Monteiro
Fundo Municipal de Assistência Social

Antônio Cláudio Borba de Paula Soares
Fundo Municipal de Saúde

Edivaldo Manoel da Silva
Secretário de Infraestrutura

ANEXO – II

MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório Nº ____/2025

Pregão Eletrônico Nº ____/2025

Contrato Nº ____/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM, DE UM LADO, O _____, E, DO
OUTRO LADO, A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO** de....., *peessoa jurídica de direito público*, por intermédio do(a) Secretaria, com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (*nome e função no contratado*), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

9.5 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.6 Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTAL
1					

2					
3					
...					

9.7 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

9.7.1 O Termo de Referência;

9.7.2 O Edital da Licitação;

9.7.3 A Proposta do contratado;

9.7.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice acumulado do IPCA dos últimos 12 meses.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20 *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

10.2 *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.3 *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.4 *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.*

10.5 *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.6 *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.6.1 *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.6.2 *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.6.3 *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.7 *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.*

10.8 *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

10.9 *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.10 *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.11 *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.12 *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.13 *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

10.13.1 *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

10.13.2 *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

10.14 *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

10.15 *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16.1 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16.2 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.16.3 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. *Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1 *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2 *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3 *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO – III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os*

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal no 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

5.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo I – Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade